



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**EDITAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSOS N.º 504/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVA EPP E ME**

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar 123/2006 (e alterações da Lei Complementar Federal n.º 147/2014), que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018** do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, **ÀS 9:00 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2018** na sala do Setor de Licitações, onde estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital, com base nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente aplicável à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO:**

1.1 – É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para a aquisição de móveis, sob demanda, para os diversos setores da administração municipal, Centro, Santa Clara do Sul, conforme Anexo I ao final do edital.

1.2 - O prazo para entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, após a emissão da respectiva nota de empenho, sendo que é de responsabilidade do solicitante entrar em contato com a empresa solicitando o produto através do envio de cópia da respectiva nota de empenho

1.3 – Os móveis deverão ser de acordo com o padrão (cor e material) existente junto ao Centro Administrativo.

1.4. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

2.1 – O pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação das Notas Fiscais. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do **Pregão Presencial 22/2018**.

2.2 – As despesas provenientes deste Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE GESTÃO (309)**

2.3 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.4 – Não haverá reajuste no valor da proposta vencedora.

2.5 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para os materiais e/ou equipamentos.

2.6 - Os equipamentos e/ou materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas serão devolvidos e não pagos.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3. Documentos para o credenciamento:**

**a) Documento de identificação oficial com foto;**

**b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial em vigor, devidamente registrado;**

**c) Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais comprovando os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.**

**d) Declaração de que atende os requisitos de habilitação do edital.**

**e) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).**

**3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro.**

**3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 3.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.**

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.**

**4.2 – O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 22/2018  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

**4.3 – O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 22/2018  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

**4.4 – Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – referente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – referente a Documentos de Habilitação.**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.**

**5.2 – Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- a) Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- c) Uma cotação, com preço unitário e total por cada item do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e que poderá ser conforme modelo do Anexo II;
- d) Prazo de entrega;
- e) Nome e assinatura do representante;
- f) Marca dos produtos.
- g) Declaração de que tem pleno conhecimento do tipo/padrão dos móveis existentes, de acordo com visita técnica junto ao Centro Administrativo.

5.3 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4 – Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7 – O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

6.2 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3 – Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

6.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 – **A diferença mínima para os lances verbais deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) do melhor lance ofertado.**

6.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**6.9** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.10** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11** – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.12** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**6.14** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **7. HABILITAÇÃO:**

**7.1** – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores,** (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

**b) Comprovante de inscrição do CNPJ,** emitido há menos de 60 (sessenta dias);

**c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa.**

**e) Certidão de Regularidade do FGTS;**

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida há menos de 60 (sessenta dias);

**h) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99;**

**i) Declaração firmada pela licitante de que aceita todos os termos do presente Edital;**

**j) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);**

**7.2.** As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados ou tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**7.3.** As empresas que apresentarem a documentação fiscal com restrição (validade vencida), será concedido o prazo legal para a sua reapresentação, de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.

**7.4.** A empresa deverá comprovar, mediante os documentos de habilitação, ter atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**7.5.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Somente serão aceitas impugnações Protocoladas Junto ao Setor de protocolo desta Prefeitura, sendo que não serão aceitas as impugnações efetuadas através de E-mail, Correios ou outras.

**9.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**9.5** – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5** – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

**11.2** – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

**11.3** – A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pela municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico.

**11.4** – O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul-RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos.

**11.5** – A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição/prestação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**11.6** – A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

**12. DA ENTREGA DO OBJETO:**

**12.1** – Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, e será recebido por funcionário responsável da Secretaria solicitante, o qual ficará encarregado pela conferência.

**12.2** – A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Edital.

**12.3** – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.4** – O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observando o disposto na alínea “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** – O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alínea “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**12.6** – Caso os papéis apresentados para a entrega não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta Prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.

**12.7** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**13. OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES**

**13.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da Licitante Vencedora:

**13.1.1.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**13.1.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS.

**13.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul-RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**13.2.** Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

**13.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

**13.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto da licitação através de servidores designados das respectivas secretarias/departamentos.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Na hipótese de o licitante recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

**14.2.** O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas.

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**15.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.3.** Pelo descumprimento total ou parcial da entrega do objeto da presente licitação, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão garantir prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul-RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul-RS;

**15.4.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a licitante vencedora:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**c)** não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

**d)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto;

**e)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;

**f)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**15.5.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**15.6.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

**16.1.** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3782-2250 e e-mail: [licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br) e sítio eletrônico <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/sistemas/transparencia/#>

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**17.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em sentido contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**17.4.** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.5.** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**17.6.** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.7.** Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

**17.8.** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

**17.9.** A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

**17.10.** São anexos deste Edital:

- a)** Anexo I – Descrição dos Itens;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta;
- c)** Anexo III – Termo de Referência;
- d)** Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 23 de abril de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

RAQUEL ELOIZA HERMES  
Pregoeiro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Descrição	Unidade	Quant	Valor Ref Unit
01	MESA ENGROSSADA 4,5CM MEDINDO 150X80X76 COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS COM TOTAL 37X42X44 PUXADOR ALUMÍNIO EMBUTIDO, FABRICADO EM MDF MADEIRADO SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10	1.390,00
	BALÇÃO COM TAMPO ENGROSSADO 3,6 CM MEDINDO 100X80X51 COM 2 PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA INTERNA, TENDO ESTRUTURA SUPERIOR EM MADEIRA MACIÇA PUXADOR EMBUTIDO DE ALUMÍNIO, FABRICADO EM MDF MADEIRADO SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10	898,33
	ARMÁRIO DE ARQUIVO COM PARTE SUPERIOR ENGROSSADA 3,6 CM COM 4 GAVETAS EM MDF TENDO 135X60X48 COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR EMBUTIDO DE ALUMÍNIO EM MDF MADEIRADO SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10	1.332,33
	ARMÁRIO ENGROSSADO EM 3,6 CM COM 100 LARGURA X 200 ALTURA X 50 PROFUNDIDADE COM DUAS PRATELEIRAS SUPERIOR E DUAS PORTAS INFERIOR COM UMA PRATELEIRA INTERNA EM MDF SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO.	UNIDADE	10	1.803,88
	ARMÁRIO ENGROSSADO EM 3,6 CM COM 100 LARGURA X 200 ALTURA X 50 PROFUNDIDADE COM 3 PRATELEIRAS NA PARTE INFERIOR COM 2 PORTAS DE 119 ALTURA E 1 PRATELEIRA SUPERIOR SEMELHANTE AO EXISTENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10	1.658,88
TOTAL DO LOTE 01:				7.083,42
02	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO CREPE PRETO COM COSTURAS HORIZONTAIS. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM SER COM BORDAS ARREDONDADAS. ACIONAMENTO DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE ALAVANCA SITUADA NA LATERAL DIREITA DO MECANISMO FLANGE UNIVERSAL	UNIDADE	10	803,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_  
Prazo Validade da Proposta: \_\_\_\_\_  
Prazo Início Prestação Serviços: \_\_\_\_\_

Lote	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit
01	MESA ENGROSSADA 4,5CM MEDINDO 150X80X76 COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS COM TOTAL 37X42X44 PUXADOR ALUMÍNIO EMBUTIDO, FABRICADO EM MDF MADEIRADO SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10	
	BALCÃO COM TAMPO ENGROSSADO 3,6 CM MEDINDO 100X80X51 COM 2 PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA INTERNA, TENDO ESTRUTURA SUPERIOR EM MADEIRA MACIÇA PUXADOR EMBUTIDO DE ALUMÍNIO, FABRICADO EM MDF MADEIRADO SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10	
	ARMÁRIO DE ARQUIVO COM PARTE SUPERIOR ENGROSSADA 3,6 CM COM 4 GAVETAS EM MDF TENDO 135X60X48 COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR EMBUTIDO DE ALUMÍNIO EM MDF MADEIRADO SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10	
	ARMÁRIO ENGROSSADO EM 3,6 CM COM 100 LARGURA X 200 ALTURA X 50 PROFUNDIDADE COM DUAS PRATELEIRAS SUPERIOR E DUAS PORTAS INFERIOR COM UMA PRATELEIRA INTERNA EM MDF SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO.	UNIDADE	10	
	ARMÁRIO ENGROSSADO EM 3,6 CM COM 100 LARGURA X 200 ALTURA X 50 PROFUNDIDADE COM 3 PRATELEIRAS NA PARTE INFERIOR COM 2 PORTAS DE 119 ALTURA E 1 PRATELEIRA SUPERIOR SEMELHANTE AO EXISTENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10	
TOTAL DO LOTE 01:				
02	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO CREPE PRETO COM COSTURAS HORIZONTAIS. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM SER COM BORDAS ARREDONDADAS. ACIONAMENTO DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE ALAVANCA SITUADA NA LATERAL DIREITA DO MECANISMO FLANGE UNIVERSAL	UNIDADE	10	

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data

Nome e assinatura do Representante da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Aquisição de cadeiras giratória e móveis

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a padronização dos ambientes públicos e o aumento de demandas, necessitamos a aquisição de móveis e cadeiras para os Setores Públicos. Portanto solicitamos que seja efetuado registro de preços dos moveis descritos abaixo, para que a empresa possa participar do registro de preços a mesma deverá fazer uma visita técnica no centro administrativo para verificar os moveis existentes.

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL**

1. Mesa engrossada 4,5cm medindo 150x80x76 com 3 gavetas com corrediças telescópicas reforçadas com total 37x42x44 puxador Alumínio embutido, fabricado em MDF madeirado semelhante ao existente no Centro Administrativo.
2. Balcão com tampo engrossado 3,6 cm medindo 100x80x51 com 2 portas de abrir e uma prateleira interna, tendo estrutura superior em madeira maciça puxador embutido de alumínio, fabricado em MDF madeirado semelhante ao existente no Centro Administrativo.
3. Armário de arquivo com parte superior engrossada 3,6 cm com 4 gavetas em MDF tendo 135x60x48 com corrediças telescópicas reforçadas, puxador embutido de alumínio em MDF madeirado semelhante ao existente no Centro Administrativo.
4. Armário engrossado em 3,6 cm com 100 largurax200 altura x 50 profundidade com duas prateleiras superior e duas portas inferior com uma prateleira interna em MDF semelhante ao existente no Centro Administrativo.
5. Armário engrossado em 3,6 cm com 100 largurax200 altura x 50 profundidade com 3 prateleiras na parte inferior com 2 portas de 119 altura e 1 prateleira superior semelhante ao existente ao Centro Administrativo.
6. Cadeira diretor giratória sem braços, espuma injetada e revestida em tecido crepe preto com costuras horizontais. O assento e o encosto devem ser com bordas arredondadas. Acionamento de regulagem de altura, através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo flange universal.

**LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO**

Os móveis serão entregues na secretaria e ou departamento que solicitou.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, sendo que o produto deverá ser entregue em até 30 dias após a emissão do empenho

**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O servidor responsável pelo acompanhamento será o servidor que solicitou a aquisição do produto juntamente com o fiscal de contratos de cada secretaria

**ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado está descrito na solicitação nº 878/2018.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo Setor de Empenhos.

Santa Clara do Sul, 17 de abril de 2018.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Débora Pires Maciel  
Dirigente de Núcleo

**De Acordo.**

Ana Paula Mallmann  
Secretária de Gestão Estratégica e  
Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO IV**

**Minuta  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-02/2018**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP:....., representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ..... e portador do RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP:....., denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 22/2018**, Processo Administrativo 504/2018, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de móveis, sob demanda, para os diversos setores da administração municipal, Centro, Santa Clara do Sul, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor total
01	MESA ENGROSSADA 4,5CM MEDINDO 150X80X76 COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS COM TOTAL 37X42X44 PUXADOR ALUMÍNIO EMBUTIDO, FABRICADO EM MDF MADEIRADO SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10		
	BALÇÃO COM TAMPO ENGROSSADO 3,6 CM MEDINDO 100X80X51 COM 2 PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA INTERNA, TENDO ESTRUTURA SUPERIOR EM MADEIRA MACIÇA PUXADOR EMBUTIDO DE ALUMÍNIO, FABRICADO EM MDF MADEIRADO SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10		
	ARMÁRIO DE ARQUIVO COM PARTE SUPERIOR ENGROSSADA 3,6 CM COM 4 GAVETAS EM MDF TENDO 135X60X48 COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS REFORÇADAS, PUXADOR EMBUTIDO DE ALUMÍNIO EM MDF MADEIRADO SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	10		
	ARMÁRIO ENGROSSADO EM 3,6 CM COM 100 LARGURA X 200 ALTURA X 50 PROFUNDIDADE COM DUAS PRATELEIRAS SUPERIOR E DUAS PORTAS INFERIOR COM UMA PRATELEIRA INTERNA EM MDF SEMELHANTE AO EXISTENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO.	UNIDADE	10		
	ARMÁRIO ENGROSSADO EM 3,6 CM COM 100 LARGURA X 200 ALTURA X 50 PROFUNDIDADE COM 3 PRATELEIRAS NA PARTE INFERIOR COM 2	UNIDADE	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

	PORTAS DE 119 ALTURA E 1 PRATELEIRA SUPERIOR SEMELHANTE AO EXISTENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO				
TOTAL DO LOTE 01:					
02	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO CREPE PRETO COM COSTURAS HORIZONTAIS. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM SER COM BORDAS ARREDONDADAS. ACIONAMENTO DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE ALAVANCA SITUADA NA LATERAL DIREITA DO MECANISMO FLANGE UNIVERSAL	UNIDADE	10		

1.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue ao solicitante no local em que este indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da respectiva nota de empenho, sendo que é de responsabilidade do solicitante entrar em contato com a empresa solicitando o produto através do envio de cópia da respectiva nota de empenho.

1.3 – Os móveis deverão ser de acordo com o padrão(cor e material) existente junto ao Centro Administrativo.

1.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### SECRETARIA DE GESTÃO (309)

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias a contar da apresentação ao Setor de Pagamento da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS, visada por servidor responsável, contendo o número da Licitação Pregão Presencial 22/2018 e o número do respectivo empenho.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, bem como as despesas com o deslocamento do produto até o local solicitado.

### 3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada obedecendo todas as especificações mencionadas nesta Ata e no anexo I, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão do respectivo empenho.

3.2. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata e no Anexo I.

### 4. OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul-RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**4.2.** Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

**4.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na presente Ata;

**4.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata através de servidores designados das respectivas secretarias/departamentos.

## 5. DO PRAZO DE VALIDADE

**5.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

**5.2.** O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

**5.3.** A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**5.4.** A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**6.1.** Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial da entrega do objeto da presente Ata, especificados no Anexo I, a Pregoeira e sua equipe de apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul-RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul-RS;

**6.2.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**c)** não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

**d)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto;

**e)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;

**f)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**6.3.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**6.4.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

**7. DO FORO**

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, ... de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

**EMPRESA CONTRATADA**  
NOME DO RESPONSÁVEL  
Forma de representação

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: